



REQUERIMENTO Nº 77/2022

EMENTA: REQUER SERVIÇOS PÚBLICOS DE ZELADORIA EM PRAÇAS PÚBLICAS E ÁREAS VERDES QUE ESPECIFICA NO BAIRRO JARDIM EUGÊNIO MENDES LOPES. CONFORME ESPECIFICA

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Na Zona Oeste do Distrito Sede, há o bairro JARDIM EUGÊNIO MENDES LOPES, em nossa cidade, e nele temos quatro áreas de praças públicas e verdes, que estão a merecer atenção da Administração Pública Municipal, segundo moradores daquela Comunidade que procuraram este Edil e nosso Gabinete e Assessoria.

Em recente visita ao bairro nossa assessoria constatou-se realmente demandas de zeladoria, conservação e manutenção daquelas áreas.

Posto isto, e para subsidiar ação fiscalizatória e estudos parlamentares que estamos realizando, indagamos e requeremos, ao Executivo Municipal:

1. Solicitação de vistoria nas referidas praças e áreas verdes, do Jardim Eugênio Mendes Lopes, a saber:

- Sistema de Lazer e Área Institucional entre a Rua Prof. Dr. André Riciardi, Rua Sebastião Bruno de Lacerda, Rua Eng. Jaime Zeiger, e Av. Dra. Nadir Aguiar;

- Sistema de Lazer e Área Verde entre as Rua Antonio Carlos da Silva, Rua Eng. Jaime Zeiger, Rua Messias Gomes da Silva e Rua Major Leopoldo José Leonardeli (Divisa com o Dom Mielli);

- Sistema de Lazer, Área Verde e Institucional, na Rua Angelo Antoniaze, esquina com a Av. Ivo Pareschi (divisa com área do Dom Mielli, também);





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

•Sistema de Lazer/Área Verde triangular, entre as ruas Eng. Jaime Zeiger, João Tavares, Olívia Piovesan Faria,

2. Realizar tal vistoria solicitada no item anterior, em relação as possibilidades de realização e programação de serviços de zeladoria, na conservação e manutenção do referido logradouro público supracitado, no tocante a iluminação pública, limpeza geral, poda de arvores e cuidados de jardinagem e paisagismo, reparos em calçadas, bancos (consertos, falta) e demais equipamentos de mobiliário urbano ali existentes, de forma a deixa-las em condições de uso com conforto e segurança pela população, como lhe é de direito.

3. Informar este Vereador dos resultados de vistoria e das providencias tomadas ou programadas a serem realizadas em função desta, ou da não realização e devida justificativa.

Ante o exposto, com fundamento no inciso X, da alínea “a”, do artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, REQUEREMOS à nobre Mesa Diretora desta Casa de Leis, na forma Regimental, e após ouvido o Plenário da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, seja oficiado ao Poder Executivo local, para que se manifeste no prazo legal, acerca das questões acima elencadas.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 2022.

MATHEUS MORENO
Vereador - MDB



